EM CONFLITO ISRAEL X HEZBOLLAH: ASPECTOS DO DIREITO INTERNACIONAL E DO DIREITO CONSTITUCIONAL

Autor(res)

Administrador Kroton
Suellen Campos Pedroso
Stace Liz Carneiro

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Introdução

O conflito entre Israel e o Hezbollah, grupo armado sediado no Líbano e apoiado pelo Irã, representa um dos focos mais persistentes de instabilidade no Oriente Médio contemporâneo. Suas raízes remontam à ocupação israelense do sul do Líbano e se reacendem periodicamente em contextos regionais de tensão. A atual escalada de hostilidades, com ataques aéreos, bombardeios e deslocamentos massivos de civis, suscita importantes questionamentos jurídicos à luz do Direito Internacional Público, do Direito Internacional Humanitário, do Direito Penal Internacional e do Direito Constitucional. Esses ramos normativos oferecem instrumentos distintos, porém interligados, para compreender os limites da autodefesa estatal, as obrigações de proteção à população civil, a punição de crimes de guerra e o equilíbrio entre segurança nacional e direitos fundamentais. O estudo desse conflito evidencia os desafios contemporâneos da aplicação efetiva do direito em meio à guerra assimétrica e à política global.

Objetivo

Analisar como os instrumentos do Direito Internacional Público, do Direito Internacional Humanitário, do Direito Penal Internacional e do Direito Constitucional se aplicam ao conflito Israel × Hezbollah, identificando lacunas e desafios na responsabilização e proteção jurídica dos envolvidos

Material e Métodos

Este trabalho se fundamenta em pesquisa bibliográfica e documental: consulta a tratados internacionais (Carta da ONU, Convenções de Genebra, Estatuto de Roma), resoluções do Conselho de Segurança (como a Resolução 1701), relatórios de organismos internacionais (ONU, Amnistia Internacional, Comitê Internacional da Cruz-Vermelha) e artigos acadêmicos contemporâneos. Realizou-se análise qualitativa comparativa entre os casos concretos de hostilidades recentes — por exemplo, os ataques entre 2023–2024, a invasão do Líbano por Israel em 1° de outubro de 2024 e o subsequente cessar-fogo de novembro de 2024 — e as normas aplicáveis. Aplicou-se o método dedutivo para confrontar a norma jurídica com os fatos (casos de ataques a civis, avisos de evacuação, lançamento de foguetes, deslocamentos massivos). Também procedeu-se ao exame crítico de decisões ou posicionamentos de organismos internacionais quanto a violações de direitos e potenciais crimes

internacionais.

Resultados e Discussão

O conflito entre Israel e o Hezbollah evidencia tensões centrais do Direito Internacional. Israel sustenta agir em legítima defesa, conforme o art. 51 da Carta da ONU, enquanto o Líbano e organismos internacionais apontam violações à soberania e à Resolução 1701 do Conselho de Segurança, que prevê cessar-fogo e desarmamento de milícias. Do ponto de vista humanitário, há alegações de ataques desproporcionais e indiscriminados, em violação aos princípios da distinção e da proporcionalidade previstos nas Convenções de Genebra. Tais ações, tanto por parte de Israel quanto do Hezbollah, podem configurar crimes de guerra segundo o Estatuto de Roma. No plano constitucional, destaca-se o dilema entre segurança nacional e respeito a direitos fundamentais, especialmente diante de políticas antiterror que ampliam o poder estatal. O caso demonstra a dificuldade de harmonizar segurança e legalidade internacional em contextos de guerra assimétrica.

Conclusão

O conflito entre Israel e Hezbollah revela os limites da aplicação prática do Direito Internacional e Constitucional diante da guerra assimétrica. Apesar da existência de normas que regulam a autodefesa e protegem civis, a efetividade é comprometida por interesses políticos e falhas de responsabilização. O equilíbrio entre segurança e direitos humanos permanece o maior desafio jurídico e humanitário desse cenário.

Referências

Amnistia Internacional. “Avisos a civis do Líbano por parte de Israel são enganadores e inadequados.”
Migalhas. “Conflito entre Irã e Israel sob a ótica do Direito Internacional.”
Resolução 1701 do Conselho de Segurança da ONU.
Relatórios da ONU e agências humanitárias sobre hostilidades entre Israel e Hezbollah (2023–2024).
Opera Mundi. “Direto de Beirute: Israel viola direito internacional, mata chefe de mídia do Hezbollah.”
Documentos do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional e das Convenções de Genebra.